



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

RECEBIDO

07 FEV. 2024

Mullena

PROJETO DE LEI 006/2024

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE

PÚBLICA COMUNIDADE  
REVIVER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário

O presente Projeto de lei:

**Art. 1º** Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER, com sede e foro no Município de Campo Magro.

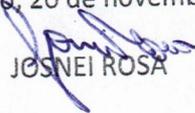
**Art. 2º** A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 20 de novembro de 2023

  
JOSNEI ROSA

Vereador



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

### **Justificativa**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

O presente projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro uma associação civil cristã, com personalidade jurídica sem fins lucrativos que aplica seus recursos integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Cristãos e institucionais em nosso município, desenvolvendo, programas filantrópicos e/ou de assistência social. Dentre eles, hoje o mais significativo para a comunidade campomagrense - o Projeto **Educação para a Vida**.

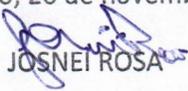
Trata-se de um projeto que tem como objetivo a intenção de romper com o círculo vicioso causado pela exclusão social, levando as crianças atendidas no projeto a um reforço escolar distinto, trabalhando oficinas que atuarão na base do pensamento da criança através de jogos intelectivos, brincadeiras, raciocínio lógico, musicalização, passeios culturais, favorecendo a aprendizagem e sua ressignificação.

O projeto teve início em 2019 nas instalações da **Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro**, apenas com voluntários atendendo 14 crianças, três vezes por semana no período da tarde.

Atualmente atende **72 crianças** em contra turno escolar (manhã e tarde) de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário escolar municipal, servindo **duas refeições** por contra turno, uma na chegada e outra na saída, contribuindo para a segurança alimentar das crianças atendidas.

Diante ao relevante trabalho realizado pela instituição supracitada solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Campo Magro, 20 de novembro de 2023

  
JOSNEI ROSA

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.276.639/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE CRISTA REVIVER EM CAMPO MAGRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE CRISTA REVIVER EM CAMPO MAGRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R JASMIM	NÚMERO 237	COMPLEMENTO ANDAR SOBRELOJA
CEP 83.535-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOA VISTA 1	MUNICÍPIO CAMPO MAGRO
UF PR		TELEFONE (41) 9738-1565
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANE_LINC@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 11:02:04 (data e hora de Brasília).



Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - PR

## DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1084/2019, declara que a **COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO**, inscrita no CNPJ 34.276.639/0001-16, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Direitos sob o número 029 e que, de acordo com a Resolução nº 004/2023, teve sua inscrição renovada com validade até o dia 20 de abril de 2024.

Declara-se, ainda, que suas atividades estão em pleno e regular funcionamento.

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

*Deisi Malinoski Andrade*  
**DEISI MALINOSKI ANDRADE**  
Presidente do CMAS

Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR  
3677-6368 / 3677-4090  
cmascm@campomagro.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761, de 22 de novembro de 2012, declara que a **COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO**, inscrita no CNPJ 34.276.639/0001-16, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Direitos sob o número 026 e que, de acordo com a Resolução nº 05/2023 teve sua inscrição renovada com prazo de validade até o dia 20 de abril de 2024.

Declara-se, ainda, que suas atividades estão em pleno e regular funcionamento.

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA:0905427092  
6

Assinado de forma digital por  
DANIEL HAVRO DA  
SILVA:09054270926  
Dados: 2023.04.20 08:29:12  
-03'00'

**DANIEL HAVRO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA



# CULTO ESPECIAL DE NATAL

DOMINGO 18/12/2022  
ÀS 19 HORAS

Venha celebrar conosco o maior presente  
que a humanidade já recebeu!



**Comunidade Cristã Reviver - Campo Magro**

15 de dezembro de 2022 · 🌐



CULTO ESPECIAL DE NATAL! Teremos comes e bebes nesta data então confirme sua presença.

👤 2

 Curtir

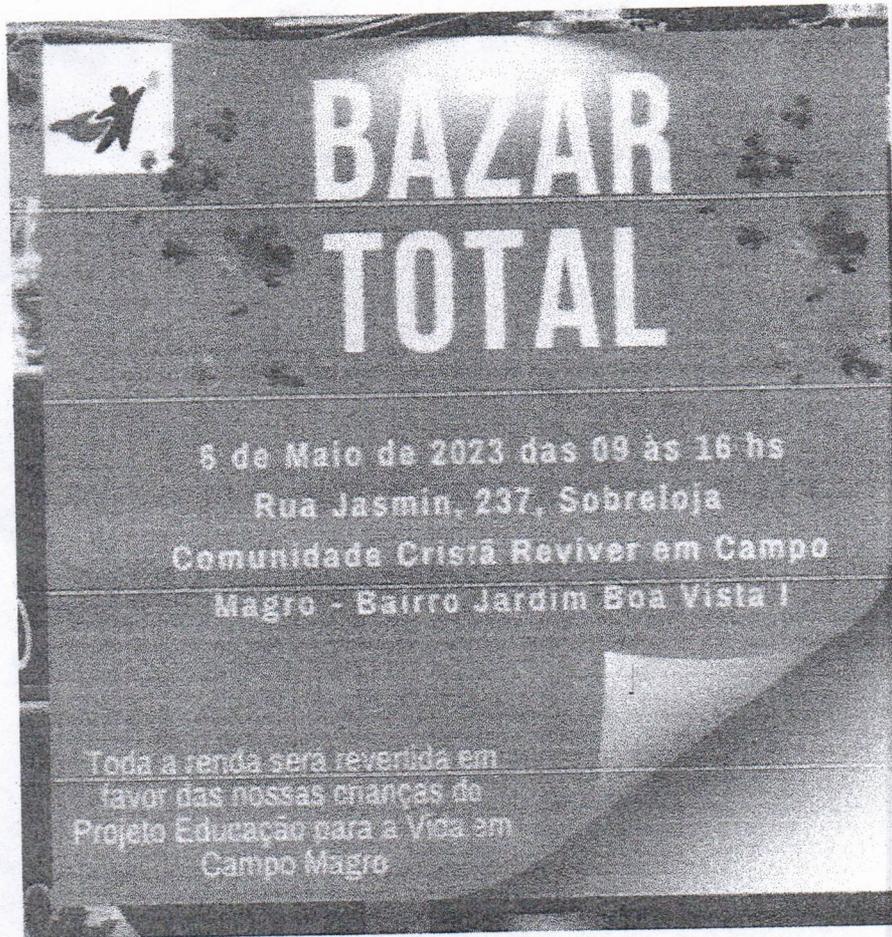
 Comentar

 Compartilhar



Comente...





**Comunidade Cristã Reviver - Campo Magro**

4 de maio de 2023 · 🌐

👍👁️ 10

5 📄 2 📄

👍 Curtir

💬 Comentar

📄 Compartilhar

Mais relevantes



✍️ Autor

**Comunidade Cristã Reviver - Campo Magro**

A arrecadação será totalmente revertida para o Projeto Educação para a Vida. Venha colaborar!!!

39 sem Curtir Responder



**Luciane Mialik Linczuk**

Andressa Marques Bonete, lembrei de você! 😊

39 sem Curtir Responder

👤 Andressa Marques Bonete respondeu · 1 resposta



Comente...



anaheloisamilleo • Seguir  
Comunidade Cristã Reviver - Campo Magro



**Ainda não há nenhum comentário.**

Inicie a conversa.



Curtido por oneidebarone  
8 de novembro de 2023



Adicione um comentário...

Publicar



Venha dedicar o seu ano de 2023  
ao Senhor Deus

*Cantada do Ano Novo*

DOMINGO DIA 07/01/2023  
AS 19 HORAS



Comunidade Cristã Reviver - Campo Magro

27 de dezembro de 2022 · 🌐



4

Curtir

Comentar

Compartilhar



Comente...



Comunidade Cristã

# Reviver

*Campo Magro*

## COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER em CAMPO MAGRO ESTATUTO

### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, SEDE, FINS SOCIAIS E DURAÇÃO

#### ARTIGO 1º -

A Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro é uma associação religiosa cristã que adota, ao abrigo da Lei da Liberdade Religiosa, o estatuto de igreja; com sua sede na Rua Jasmim 237, sobreloja, no bairro Jardim Boa Vista I, município de Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 fundada em 09 de Dezembro de 2018.

#### ARTIGO 2º -

A Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro é uma Associação Civil de caráter religioso com personalidade jurídica sem fins lucrativos com a finalidade "precípua" de proclamar o EVANGELHO DE JESUS CRISTO pela pregação, publicações, cursos e seminários, com vida social de duração indeterminada, que aplica seus recursos e integralmente suas rendas e os eventuais resultados operacionais na sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Cristãos e institucionais em Campo Magro, no Paraná e em todo Território Nacional.

#### ARTIGO 3º -

A Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro tem por finalidade o conagraamento das pessoas em torno da Bíblia Sagrada. Desta forma, Igreja é constituída por pessoas de ambos os sexos, sem distinção de etnia, nacionalidade ou posição social, designadas por membros, que adotam como regra única de fé e prática as Escrituras Sagradas.

**§ Parágrafo Único** - Poderão ser aceitos como membros da igreja as pessoas físicas que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé adotada pela Comunidade, desde que admitidos pela Assembléia Geral, cumpridas as condições estabelecidas neste Estatuto.

#### ARTIGO 4º -

Para a consecução de suas finalidades a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro propõe-se a:

- A. Divulgar, esclarecer e fazer entender a Bíblia Sagrada;
- B. Oferecer condições e orientações para a formação espiritual e religiosa, moral, educacional, esportiva e lazer de seus membros e dependentes;

# Reviver

*Campo Magro*

- C. Estimular a elevação do nível cristão, religioso, intelectual, artístico e cultural de seus membros e dependentes.
- D. Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e estudar as Sagradas Escrituras (Bíblia), visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros.
- E. Desenvolver programas Filantrópicos e/ou de Assistência Social;
- F. Estabelecer relações religiosas, culturais e de parceria e amizade com outras associações ou Entidades Sociais congêneres.
- G. Filiar-se e estabelecer relações com Instituições Nacionais e Internacionais similares ou não, com o objetivo principal de cumprir seus propósitos e metas fundamentais.

**§ Parágrafo 1º** - Para o desenvolvimento dos programas à que se refere este artigo, serão instituídos departamentos dirigidos por um regimento interno, aprovado pelo Conselho Diretor.

**§ Parágrafo 2º** - A Comunidade poderá formar e manter outras organizações religiosas, pontos de pregação, congregações ou missões em qualquer parte do território nacional bem como criar outras associações para desenvolvimento de atividades ou projetos correlatos à sua finalidade estatutária.

## ARTIGO 5º -

Os cargos de direção da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro "in Totum" e do Conselho Deliberativo Fiscal são privativos dos seus pastores e membros efetivos, que não remuneram por qualquer forma os cargos da diretoria, conselho fiscal, deliberativo e consultivo e que, não distribuem lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagens a dirigentes, mantenedores ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

**§ Parágrafo 1º** - Qualquer remuneração que venha a ser efetuada a pastores, diáconos, evangelistas, missionários ou presbíteros referem-se exclusivamente ao exercício de função eclesialística.

**ARTIGO 6º** - A Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro não recebe subvenção do Estado para seu funcionamento, as fontes de recursos para sua manutenção geral advém de dízimos, ofertas e doações de membros e contribuições religiosas voluntárias.

# Reviver

*Campo Magro*

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES.

### ARTIGO 7º -

O quadro social da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro compor-se-á dos seguintes membros:-

- A. Membros Fundadores
- B. Membros Eclesiásticos
- C. Membros Crentes Praticantes
- D. Membros Efetivos

§ **Parágrafo Único** - as categorias de membros assim se distinguem:

**Membros Fundadores** são aqueles membros que participaram da fundação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro e constam na lista de assinaturas anexa a este estatuto.

**Membros Eclesiásticos** são os pastores admitidos pelo Conselho Diretor e homologados pela Assembleia Geral. Possuem direito a voto e ser votado.

**Membros Crentes Praticantes** são todos aqueles membros admitidos no rol de membros da igreja que, possuindo todos os direitos e privilégios na Comunidade, sem, no entanto, qualquer direito a voto ou serem votados, a menos que por decisão da diretoria ou determinação da Assembleia sejam autorizados ou promovidos a membros efetivos.

São considerados membros praticantes os menores de 18 anos que com o consentimento de seus pais, desceram as águas batismais. No entanto devido ao Código Civil Brasileiro são considerados legalmente incapazes - ficando desta forma sem direito a ser promovido a membro efetivo até completar a maioridade civil.

**Membros Efetivos** são os oriundos da categoria membros crentes praticantes que foram promovidos a esta categoria mediante requerimento a Assembleia e depois de cumprida a condição de frequentar a igreja regularmente há pelo menos um ano na categoria crente praticante. Esta categoria de membros tem direito a voto e a ser votado.

### ARTIGO 8º -

Fica estabelecido que a admissão no ROL DE MEMBROS da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro se dá por uma das seguintes formas:

- Profissão de fé pública pelo batismo - efetuado por pastor da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro ou por ele designado,
- Transferência de outra igreja filiada a Comunidade Cristã Reviver com carta de recomendação,
- Por aclamação da Assembleia

# Reviver

*Campo Magro*

g

## ARTIGO 9º -

As pessoas elencadas neste item serão tidas apenas como interessadas, não podendo ser candidatas ao batismo ou fazer parte da membresia em nenhuma de suas categorias, mesmo vindas de outras organizações religiosas, senão depois de enquadrar-se na doutrina da Igreja e profissão de fé Cristã, com base nas Escrituras Sagradas (Bíblia). Podendo, no entanto, por ser missão da igreja, receber assistência e acompanhamento espiritual:

- As pessoas que vivam em regime de concubinato ou união estável
- As pessoas que vivam em condições morais contrárias à Bíblia como a fornicação, prostituição, incesto, a pedofilia, a zoofilia, toda a variedade de orientação sexual ou nome ou forma que lhe queiram dar, que não seja a heterossexualidade.
- Os de costumes ou práticas extravagantes, que estejam fazendo parte de tribos comportamentais, de ideologia ou doutrinas racistas, ilegais, imorais e antibíblicas de todas as espécies.

## ARTIGO 10º -

O desligamento do ROL DE MEMBROS da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro se dará por uma das seguintes formas:

- Óbito
- Transferência para outra igreja
- A pedido
- Por deliberação da assembléia

**§ Parágrafo Único** - Pode ser motivo de desligamento por deliberação da Assembléia a ausência injustificada aos cultos e das atividades desenvolvidas pela igreja, do membro, por mais de noventa (90) dias e que visitado, não tornar a se congregar. Aqueles que o visitaram, informarão à diretoria que, em reunião ministerial deliberará sobre a sua baixa do rol de membros por infidelidade ministerial ou outro motivo, conforme o caso.

## ARTIGO 11º -

Aos membros em geral quites com a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro no fiel cumprimento de suas fidelidades religiosas lhe é assegurado:-

- A. Acesso a todas as dependências da Comunidade;

g  
4

# Reviver

*Campo Magro*

9

- B. Participar de todas as atividades religiosas ou recreativas da Comunidade;
- C. Gozar dos benefícios e privilégios previstos no Estatuto;
- D. Participar de assembléias gerais votando na forma que lhes é permitida pelo Estatuto Geral da Comunidade Cristã Reviver Campo Magro.

**§ Parágrafo Único** - Os membros efetivos e membros eclesiásticos além dos direitos gerais, assistem em especial o seguinte:-

- A. Participar das Assembléias Gerais e reuniões para as quais tenham sido convocados com direito a opinião e voto, desde que, estejam no fiel cumprimento com as suas obrigações com a Comunidade.
- B. Votarem e serem votados para cargos eletivos da Comunidade, uma vez que estejam quites com as obrigações assumidas com a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, sendo obrigatório para ser votado a idade mínima de 18 (dezoito) anos e ter sido admitido três anos antes da realização da Assembléia para eleição da Diretoria.
- C. Representar a Comunidade pessoalmente ou em comissão, quando para isso for convocado, além da representação natural ao cargo que eventualmente ocupar.

## ARTIGO 12º -

São deveres dos membros da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro em geral:

- A. Cumprir os dispositivos Estatutários;
- B. Aceitar e viver em conformidade com a declaração de fé adotada pela Comunidade à luz da Bíblia
- C. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos por eleição ou designação que lhes forem confiados.
- D. Acatar e cumprir as disposições e resoluções dos órgãos diretivos.
- E. Concorrer para o engrandecimento e prestígio da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
- F. Colaborar na execução de todas as atividades promovidas pela Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
- G. Participar de cultos, reuniões de oração, estudos bíblico, ação social, etc.
- H. Contribuir voluntariamente para a manutenção da instituição.

## CAPÍTULO III

*[Handwritten signature]*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Foro Regional de Almirante Tamandaré  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr  
REGISTRADO SOB Nº  
16.643 no Livro A-104

# Reviver

*Campo Magro*

## DAS PENALIDADES:-

### ARTIGO 13º -

Pela infração ou descumprimento do que determina esse Estatuto, os membros da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro estão sujeitos às seguintes "Penalidades".

1º Advertência;

2º Suspensão;

3º Exclusão de cargos diretivos ou cargos de confiança atribuídos pela diretoria.

4º Exclusão do rol de membros da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

**§ Parágrafo Único** - As situações que vierem a requerer imputação de penalidade estão a cargo do Conselho Diretor, que após o exercício de contraditório e ampla defesa do membro, comunicará sua recomendação a Assembléia Geral para deliberação.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES.

### ARTIGO 14º -

A administração da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro será exercida pelos seguintes órgãos internos:

Presidente

Vice-Presidente

Conselho Diretor

Conselho Deliberativo Fiscal

Assembléia Geral

### ARTIGO 15º -

O Conselho Diretor da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, cujo mandato é de 3 (TRÊS) anos é o Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da Comunidade representando-a sempre perante terceiros e em qualquer instância.

O Conselho Diretor da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro é responsável por todos os seus ATOS e se constitui de:

A- 1 (um) Presidente

B- 1 (um) Vice-Presidente

C- 1 (um) Tesoureiro Geral

D- 1 (um) Secretário

**(§) Parágrafo 1º** - O Presidente será obrigatoriamente sempre o "Pastor Principal" da Comunidade Cristã Reviver Campo Magro,

# Reviver

## Campo Magro

concluindo que o mesmo terá poder de criar e indicar novos cargos conforme necessidades.

(§) **Parágrafo 2º** - O Presidente terá sempre o poder de "veto" a qualquer proposta ou decisão que contrarie as finalidades da Comunidade Cristã Reviver Campo Magro conforme preceitua os artigos II e III do presente Estatuto.

(§) **Parágrafo 3º** - O Conselho Diretor decide sempre por maioria simples de votos.

### ARTIGO 16º -

Ao Conselho Diretor da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, COMPETE:

- A. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- B. Coordenar e administrar as atividades e os bens da Comunidade.
- C. Admitir, excluir e demitir funcionários e colaboradores.
- D. Autorizar a realização das operações financeiras dentro das reais possibilidades da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
- E. Organizar o Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo Fiscal.
- F. Apresentar à Assembléia Geral os relatórios referentes às atividades de sua gestão.
- G. Zelar sempre pelo Patrimônio Moral, Social e Material da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
- H. Reunir-se extraordinariamente sempre que necessário for, por convocação do diretor Presidente.
- I. Indicar as pessoas, aprovar indicações de colaboradores, ou criar as Comissões de Representação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro sempre que houver necessidades.
- J. Comparecer se possível, a todos os Cultos Religiosos e Assembléias Gerais.

### ARTIGO 17º-

Além das funções executivas do Cargo de Presidente da Comunidade Cristã Reviver Campo Magro, a ele "compete";

- A. Convocar e Presidir as reuniões do Conselho Diretor.
- B. Convocar e abrir as Assembléias Gerais, solicitando a plenária a indicação do Presidente da Mesa Coordenadora dos Trabalhos caso não queira ele mesmo ocupá-la.
- C. Determinar a Ordem do Dia e mantê-la na sua ordem nas Reuniões do Conselho Diretor.
- D. Proferir Voto Final no caso de empate das votações em todas as deliberações do Conselho Diretor e assembléia.



# Reviver

*Campo Magro*

- E. Representar a Comunidade "passiva e ativamente" Judicial ou Extrajudicial, em todas as ocasiões que se fizer necessário.
- F. Ter sempre o "poder" de Assinatura.
- G. Com o Tesoureiro Geral realizar toda movimentação financeira, abrir e encerrar contas, aplicar recursos em instituições oficiais.
- H. Emitir cheques, ordens de pagamentos ou transferência de recursos sempre com assinatura conjunta com o Tesoureiro Geral.
- I. Prover "interinamente" os Cargos Vagantes ou suspensos da Diretoria, desde que, não falte, pelo menos, 1 (um) ano para o seu término de mandato e convocar nova eleição para o Cargo vagado, caso haja, ainda, tempo maior de mandato.

**§ Parágrafo Único** - Compete ao Presidente a indicação e escolha dos membros para os cargos de confiança na Direção da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, com anuência do Conselho Diretor.

## ARTIGO 18º -

Além das funções executivas de cargo de Vice-Presidente da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, a ele "competete";

- A. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos assim como, substituí-lo até o FINAL de seu MANDATO em caso de RENUNCIA ou condições FÍSICO-HUMANAS, assumindo total e irrestritamente todas as atribuições inerentes ao Presidente descritas no artigo 13º.
- B. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos administrativos.
- C. Administrar o Patrimônio da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, de acordo com o "Dispositivo do Regulamento Interno".

## ARTIGO 19º -

Além das Funções de Secretário da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, a ele "competete";

- A. Comunicar a diretoria sobre datas de reuniões.
- B. Redigir e registrar junto aos órgãos públicos as atas das reuniões.
- C. Manter em ordem os livros de registro de membros, com as atualizações de suas respectivas categorias.



# Reviver

*Campo Magro*

## ARTIGO 20º -

- Além das Funções de Tesoureiro Geral da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, a ele "compete";
- Receber e registrar em "livro próprio" todas as rendas e contribuições financeiras destinadas à Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro**.
  - Arrecadar e cobrar todas as mensalidades sociais e ou contribuições ou "dízimos" devidos à Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro**.
  - Assinar e quitar todos os compromissos a serem assumidos ou pagos, bem como manter sempre em dia em ordem o plano de Receita e Despesa a disposição do Presidente.
  - Efetuar todos os pagamentos locais e externos dos compromissos financeiros da Comunidade.
  - Emitir cheques, ordens de pagamentos ou transferência de recursos SEMPRE com assinatura CONJUNTA com o Presidente.
  - Apresentar mensalmente o balancete da Comunidade ao Presidente e ao Conselho Diretor quando solicitar, bem como, o Balanço Anual das atividades financeiras da Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro** a Diretoria, ao Conselho Fiscal em Assembléia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

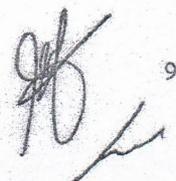
### ARTIGO 21º-

O Conselho Deliberativo Fiscal da Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro** é um Órgão Fiscalizador e Consultivo e será composto por 3 (três) membros qualificados como conselheiros titulares, eleitos juntamente e com a mesma vigência do Conselho Diretor da Comunidade.

§ **Parágrafo 1º**- Por força e determinação deste estatuto o Pastor Principal, ou outro Pastor por ele indicado, exercerá sempre a FUNÇÃO de PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e FISCAL.

### ARTIGO 22º-

- Ao Conselho Deliberativo Fiscal, "compete";
- Fiscalizar as ações administrativas e atos do Conselho Diretor.
  - Dar parecer, opinar e deliberar sobre as metas, planos e projetos que lhes forem submetidos pelo Conselho Diretor.



# Reviver

## Campo Magro

- C. Aprovar o Orçamento Anual e dar Parecer para a aprovação da Assembléia Geral sobre o Balanço Financeiro da Comunidade e Relatórios do Conselho Diretor.
- D. Apreciar e julgar na forma deste Estatuto e do Regulamento Interno, os Recursos que por ventura houverem e forem apresentados "contra" o Conselho Diretor.
- E. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto.
- F. Designar entre os seus Membros Ocupantes e Atuantes os Cargos de Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro em caso de RENÚNCIA COLETIVA do Conselho Diretor, convocando novas eleições.

§ **Parágrafo 1º**- O Conselho Deliberativo Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente a cada TRIMESTRE ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor e do próprio Conselho Deliberativo Fiscal.

§ **Parágrafo 2º** - O Conselho Deliberativo Fiscal decide por maioria simples de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "de Desempate".

### ARTIGO 23º-

Ao Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal "competem";

- A. Convocar e presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- B. Encaminhar votos e desempatar votações inerentes ao artigo 18º.
- C. Assinar com o Secretário do Conselho e demais membros e expedientes que lhe competirem.
- D. Representar o Conselho Deliberativo Fiscal junto ao Conselho Diretor e Assembléias Gerais.

### CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

### ARTIGO 24º -

A Assembléia Geral (ou as) da Comunidade Cristã Reviver em **Campo Magro** é o Órgão Máximo de Deliberação, compondo-se das categorias de membros de acordo com o que determina o ARTIGO 7º deste estatuto e deverá ocorrer no mínimo anualmente.

(§) **Parágrafo 1º** - A forma de convocação e o **QUORUM** para esta Assembléia Geral Extraordinária serão os mesmos determinados para Assembléias Gerais Ordinárias.

# Reviver

*Campo Magro*

(§) **Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral será convocada pelo: Presidente do Conselho Diretor quando julgar necessário.

- Conselho Deliberativo Fiscal a requererem;
- Houver solicitação por mais de 1/5 (um quinto) dos membros da Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro**.

(§) **Parágrafo 3º** - A presidência da Assembléia cabe ao pastor principal e na ausência ou impedimento deste, ao pastor auxiliar designado pelo presidente.

## ARTIGO 25º -

As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro** decidem por maioria de votos simples presentes, cabendo sempre, ao Presidente o "Voto de Desempate", exceto quando este estatuto determinar em contrário.

## ARTIGO 26º -

Compete exclusivamente a Assembléia Geral deliberar sobre:

- Eleger os administradores
- Destituir administradores - sendo para isso necessário 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
- Aprovar contas, através do relatório financeiro anual apresentado pelo Tesoureiro e aprovado pelo Conselho Fiscal;
- Alterar estatuto - sendo para isso necessário 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

### ARTIGO 27º-

O Patrimônio da Comunidade Cristã Reviver **em Campo Magro** constituir-se-á da Disponibilidade Financeira e dos Bens Móveis ou Imóveis que possui ou vier a possuir através de: -

- Juros e Correção Monetária e Rendimento advindos de seu Patrimônio;
- Subvenções, rendas de Bazares Beneficentes, Cursos Artísticos para fiéis e descendentes, promoções e Vendas de Donativos Excedentes, auxílios ou legados que lhes forem concedidos ou doados;
- Fundos Angariados por Campanhas ou Promoções não previstas e que não atentem contra Este Estatuto.

# Reviver

*Campo Magro*

§ **Parágrafo 1º** - São considerados bens da Comunidade Cristã Reviver de Campo Magro: ofertas, dízimos, doações, legados, bens móveis ou imóveis, títulos e apólices, juros e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

§ **Parágrafo 2º** - Os membros não participam do patrimônio da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro e as aquisições de imóveis, mobiliário, veículos e utensílios são registrados em nome da instituição.

## ARTIGO 28º -

Os membros não tem responsabilidade solidária nem subsidiária pelas obrigações sociais assumidas pela Comunidade Cristã Reviver de Campo Magro.

§ **Parágrafo 1º** - A Comunidade Cristã Reviver de Campo Magro não responde pelas obrigações contraídas, individualmente, por qualquer de seus membros.

## ARTIGO 29º -

Havendo cisão da Comunidade, em decorrência de divergências entre os membros da COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER de Campo Magro no tocante às práticas eclesásticas e às doutrinas estabelecidas pela mesma; os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

(§) **Parágrafo 1º** - De igual modo, o nome da Igreja será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

- I - permanecer na posse e domínio do templo e demais bens, móveis e imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesásticas e administrativas;
- II - eleger outra diretoria, inclusive um novo pastor se as circunstâncias o exigirem;
- III - exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto e na lei.

## ARTIGO 30º -

Em caso de Dissolução total da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro ou a sua Extinção, o eventual Patrimônio Remanescente será ou serão destinados a Comunidade Cristã Reviver em Curitiba - sede, Instituição Congênere.

# Reviver

*Campo Magro*

§ Parágrafo 1º - No caso de ocorrência da situação disposta no artigo 24 deste Estatuto não caberá restituição, em nenhuma hipótese das contribuições financeiras - tais como dízimos, ofertas, doações, etc. - por se tratar de compromisso voluntário religioso de membros, doadores e ofertantes.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES, POSSE E SUBSTITUIÇÕES

### ARTIGO 31º -

O Presidente, o Vice Presidente, o Tesoureiro, o Secretário Geral e o Conselho Deliberativo Fiscal da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, serão eleitos a cada três anos em sessão especial para esse fim, permitida a reeleição.

(§) Parágrafo 1º - Os demais Cargos do Conselho Diretor (caso houver), serão da Confiança do Conselho Diretor.

(§) Parágrafo 2º - A Eleição será feita em pleito Direto e secreto, sendo os votos nominais e a apuração será procedida por uma Comissão Eleitoral indicada pela Assembléia Geral instituída no ato de instalação da Mesa Apuradora.

### ARTIGO 32º -

A Posse das novas Diretorias a serem eleitas dar-se-á no registro das atas.

### ARTIGO 33º -

Perderão seus Mandatos, os membros do Conselho Diretor ou do Conselho Deliberativo Fiscal que:

- A. Atentarem contra a existência ou vigência do presente estatuto;
- B. Atentarem contra os Bens ou o Bom Nome da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro;
- C. Reincidentemente e sem Justa Causa deixarem de desempenhar aos Cargos ou Encargos para os quais tenham sido designados.

(§) Parágrafo 1º - A Perda do Mandato será objeto da decisão em reunião conjunta do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo Fiscal, com anuência da Assembléia Geral.

(§) Parágrafo 2º - O preenchimento das vagas decorrentes será feita com a efetivação do Vice ou Substituto se houver, ou com a eleição de novos membros, caso falte 1 (um) ano para o término do Mandato.

# Reviver

Campo Magro



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 34º -

A EXTINÇÃO FINAL da COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER em Campo Magro será verificada por decisão de 2 (duas) ASSEMBLÉIAS GERAIS, especialmente convocadas, e com intervalo de 30 (trinta) dias de uma para outra. Ou seja, da primeira para a segunda.

### ARTIGO 35º -

O ESTATUTO da COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER em Campo Magro só poderá sofrer EMENDAS e/ou REFORMAS no 2º (segundo) ano de gestão desde que, não fira o que dispõe os ARTIGOS 1,2,3,4 e 5 do presente Estatuto.

**(§) Parágrafo Único** - As Emendas e/ou Reformas Estatutárias serão tomadas por decisão da Assembléia Geral, mediante representação conjunta do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo Fiscal.

### ARTIGO 36º -

Os "casos omissos", caso surjam, serão sempre resolvidos pelo Conselho Diretor e Conselho Deliberativo O Presente Estatuto Entrará em Vigor na data de sua Aprovação Pela Assembléia Geral Competente, ficando desde já Revogadas todas as Disposições em Contrário.

Campo Magro, 09 de dezembro de 2018.

Registro de Títulos e Documentos

Registro de Pessoas Jurídicas

do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

Selo: jn5ew.U226n.4uzRb, Controle: Kvped.a6ZF9

Consulte em: <http://finarpen.com.br>

Protocolado sob nº 483.204

Registrado sob nº 16.643

Livro nº A-104

Almirante Tamandaré-PR, 26/06/2019.

Artur Emílio Leopoldo Contreiras - Oficial



Edson Luiz Linczuk  
Presidente

MURILLO VANDERJANS GU SE  
OAB/PR: 30.674

# Reviver

*Campo Magro*

## Anexo I (Princípios gerais de doutrina)

### DECLARAÇÃO DE FÉ

1. Cremos na existência de um único Deus eterno, pessoal, inteligente e espiritual, eternamente existente em três pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo.
2. Cremos na soberania e sabedoria de Deus na criação e sustento do universo, na providência, na revelação e na redenção. E, que o Mesmo governa sob leis e princípios eternos (contidos na Bíblia Sagrada); não condicionados a princípios e valores morais seculares, temporais, sociais ou culturais.
3. Cremos no Senhor Jesus Cristo como Filho Unigênito e coexistente com o Pai, na Sua encarnação humana, no Seu nascimento virginal, na sua vida sem pecado, nos seus milagres divinos, no Seu sacrifício redentor, na Sua ressurreição e ascensão corporal, na Sua mediação junto de Deus, na Sua segunda vinda pessoal, visível e em poder e glória.
4. Cremos no Espírito Santo, Sua personalidade, divindade e atividade, que opera a conversão e regeneração do pecador e lhe concede poder para testemunhar do Evangelho e exercitar dons.
5. Cremos na inspiração divina e total das Escrituras Sagradas, na Sua suprema autoridade como única e suficiente regra em matéria de fé e de conduta e que não existe qualquer erro ou engano em tudo o que ela declara.
6. Cremos que o homem foi criado por Deus à Sua imagem, que pecou em Adão, que caiu do seu primitivo estado de santidade por transgressão voluntária e que é atualmente um pecador por natureza e escolha, estando, por isso, separado de Deus pelo pecado.
7. Cremos na salvação e justificação do pecador pelo sacrifício expiatório de Jesus Cristo, que se adquire pela fé nele, como uma graça de Deus, independente do mérito humano, de boas obras ou de cerimônias.
8. Cremos na imortalidade da alma, na ressurreição corporal de todos os mortos, no juízo final do mundo pelo Senhor Jesus Cristo, na eterna bem-aventurança dos crentes e na eterna condenação dos não crentes.
9. Cremos que a Igreja é o corpo universal e espiritual de Cristo, cuja cabeça é Ele, com missão de pregar o Evangelho no mundo inteiro e que, na sua expressão local, ela é um corpo vivo, uma comunhão de crentes congregados para a sua edificação, adoração e proclamação do Evangelho. Cremos também que Cristo conferiu à sua Igreja, com caráter de permanência, duas ordenanças: o Batismo e a Ceia do Senhor.

# Reviver

*Campo Magro*

10. Cremos que é dever de todas as igrejas locais e de cada crente em particular esforçarem-se por fazer discípulos em todas as nações e proclamarem a toda a criatura a grande salvação de Deus.

11. Cremos no conceito de família, composta por pai, mãe, filhos e agregados; formada a partir do casamento monogâmico único e indissolúvel, entre um homem e uma mulher (heteroafetivo), com base na Bíblia Sagrada (Gênesis 01:27, Mateus 19: 1-12) e na Constituição Federal Brasileira de 1988 (Art. 226, § 3º.).

12. Cremos que é dever de todo o cristão servir a Deus em boa mordomia, promover a paz entre todos os homens e a cooperação entre as igrejas e os irmãos, tendo em vista a concretização dos grandes objetivos do Reino de Deus.

# Reviver

## Campo Magro

### RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER em Campo Magro

	NOME	RG	ASSINATURA
01	EDSON LUIZ LINCZUK	4.434.986-5 - PR	<i>[Handwritten signature]</i>
02	LUCIANE MIALIK WAGNITZ LINCZUK	5.880.755-9 - PR	<i>[Handwritten signature]</i>
03	TAYANE MENDONÇA DO NASCIMENTO	12.880.955-4 PR	<i>Tayane M. do nascimento</i>
04	LUCINEI SANTO CARRIJO	30.963324-2 SP	<i>[Handwritten signature]</i>
05	WALTER FERNANDO DOS SANTOS ARAUJO	43.092.417 - SP	<i>Luciene Spinoza Carrizo Walter Fernando dos S. Araujo.</i>
06	DORIVAL LAZARINI	5.212.535-9 PR	<i>[Handwritten signature]</i>
07	ELIZABETH GAMBETTA HOENIG	4.023.018-1	<i>[Handwritten signature]</i>
08	VIVIAN FERREIRA	9.289.147-0	<i>[Handwritten signature]</i>
09	EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS	9.563.817-1	<i>[Handwritten signature]</i>
10	ELIANE DO ROCIO MACHADO MAFFRA	4.990.323-5 PR	<i>[Handwritten signature]</i>
11	REINALDO FRANCISCO MAFFRA	4.657.450-8 PR	<i>[Handwritten signature]</i>

*Conferir com Original*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



**Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001567

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/07001567**

<b>Número / Ano</b>	001567/2024
<b>Data / Horário</b>	07/02/2024 - 09:27:57
<b>Ementa</b>	Súmula: "Declara de utilidade pública comunidade reviver e dá outras providências".
<b>Autor</b>	Josnei Rosa
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
<b>Número Páginas</b>	26
<b>Emitido por</b>	Millenaum